

Projeto de lei 038752.  
LEI Nº 116/88.

ALTERA O ÍTEM I DO ART. 5º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 096/87 DE 09  
DE NOVEMBRO DE 1.987 E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, A PREFEITA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICI-  
PAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica alterado o item I do Art.5º da  
Lei Municipal nº 096/87 de 09 de novembro de 1.987, ficando o Po-  
der Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares  
até o limite correspondente a 75% (Setenta e Cinco por Cento) do  
total fixado na Lei Municipal nº 096/87, alterando se necessário  
o Programa de Investimentos da despesa de cada atividade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oes-  
te - Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 1.988.

  
Lúcia Tereza R. Santos  
Prefeita Municipal

lamentada o horas do  
do Executivo Mun.  
1988 - de 24.08.88